

**XXIX CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU -
SC**

**FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA
JURÍDICA E CÁTEDRA LUÍS ALBERTO WARAT**

CELSO HIROSHI IOCOHAMA

RENATA ALBUQUERQUE LIMA

LEONEL SEVERO ROCHA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Filosofia do direito, hermenêutica jurídica e cátedra luís alberto warat [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Celso Hiroshi Iocohama; Leonel Severo Rocha; Renata Albuquerque Lima.

– Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-615-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Filosofia do direito. 3. Hermenêutica jurídica e cátedra Luís Alberto Warat. XXIX Congresso Nacional do CONPEDI Balneário Camboriu - SC (3: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXIX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BALNEÁRIO CAMBORIU - SC

FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA JURÍDICA E CÁTEDRA LUÍS ALBERTO WARAT

Apresentação

TEXTO DE APRESENTAÇÃO - GT FILOSOFIA DO DIREITO, HERMENÊUTICA JURÍDICA E CÁTEDRA LUÍS ALBERTO WARAT

Apresentam-se os trabalhos exibidos, no dia 09 de dezembro de 2022, no Grupo de Trabalho (GT) de Filosofia do Direito, Hermenêutica Jurídica e Cátedra Luís Alberto Warat do XXIX Congresso Nacional do CONPED "Constitucionalismo, Desenvolvimento, Sustentabilidade e Smart Cities", do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI.

O GT, de coordenação dos trabalhos dos Professores Doutores Renata Albuquerque Lima, Leonel Severo Rocha e Celso Hiroshi Iocohama, que envolveu vinte e dois artigos que, entre perspectivas teóricas e práticas, demonstraram a importância da visão hermenêutica nos mais variados temas da contemporaneidade. Os trabalhos apresentados abriram caminho para uma importante discussão, em que os operadores do Direito puderam interagir, levando-se em consideração o momento político, social e econômico vivido pela atual sociedade brasileira.

O primeiro trabalho, de autoria de Ana Flávia Costa Eccard e Salesiano Durigon, apresentado pela primeira autora, é "A ARTE DE ENSINAR: CONSIDERAÇÕES SOBRE ENSINO JURÍDICO À LUZ DE WARAT", que tem como proposta pesquisar o ensino como uma arte utilizando a perspectiva waratiana, perscrutando as obras Warat para uma perspectiva crítica ao ensino jurídico.

"A ATUALIDADE DA TEORIA PARA A SEMIOLOGIA JURÍDICA FILOSÓFICA DO DIREITO PROPOSTA POR LUÍS ALBERTO WARAT" é o trabalho de Angélica Cerdotes e Márcia Andrea Buhning, apresentado pela segunda autora. As pesquisadoras analisam que, para uma efetiva compreensão e interpretação do direito, a linguagem jurídica não pode possuir univocidade de significação.

Juliana Paganini apresentou o artigo "A DISCRICIONARIEDADE JUDICIAL X DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA: BREVES REFLEXÕES TEÓRICAS", oriundo de pesquisa que tem como objetivo analisar se a discricionariedade judicial seria um obstáculo para a democratização do acesso à justiça.

"A HOMOSSEXUALIDADE ESTIGMATIZADA PELA DOENÇA: A CONSTRUÇÃO DA EPIDEMIA DA AIDS COMO CÂNCER GAY E O DIREITO A NÃO-DISCRIMINAÇÃO" é o trabalho de Gabriel Dil e Bianca Neves de Oliveira. Tal pesquisa busca analisar a estigmatização da população LGBTQIAP+ pelos meios de comunicação durante as primeiras décadas da epidemia da AIDS e a consequente violação do direito antidiscriminação.

Jaci Rene Costa Garcia apresentou "A TESE DA UNIDADE DO VALOR E A CENTRALIDADE DA QUESTÃO PARA A TEORIA DO DIREITO: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O ARRANJO TEÓRICO EM RONALD DWORKIN ", em que o referido estudo tem por finalidade investigar se a tese da unidade do valor é abrangente e permite a integridade entre direito e moral.

“ANÁLISE DA INTERPRETAÇÃO DO DESEMBARGADOR DO TJMG NA APELAÇÃO CÍVEL NO. 1.0000.22.098650-9/001: CASO ENVOLVENDO O ROMPIMENTO DA BARRAGEM NA MINA DO CÓRREGO DO FEIJÃO EM BRUMADINHO/MG”, trabalho de autoria de Fernanda Resende Severino e Lilian Mara Pinhon, apresentado pela primeira autora, tem como objetivo criticar a interpretação do desembargador relator do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), João Cancio, no caso da apelação cível nº 1.0000.22.098650-9/001, que envolve o rompimento da barragem do Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG, bem como frisar a importância da hermenêutica jurídica no constitucionalismo. Já o segundo trabalho das citadas autoras, cujo tema é “ANÁLISE DOS RESP NO. 1.889.704-SP: DIVERGÊNCIA DAS TURMAS DO STJ ACERCA DA TAXATIVIDADE OU NÃO DO ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE ELABORADO PELA ANS” tratou sobre o julgamento dos Embargos de Divergência em Recurso Especial nº 1.8889.704 de São Paulo realizada pelos Ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

“AS CONTRIBUIÇÕES DE CHAIM PERELMAN E THEODOR VIEWEHG PARA A COMPREENSÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA DE 1988” é o trabalho de Bruno Almeida Maia, Guilherme Loria Leoni e Eliana Franco Neme, apresentado pelo primeiro autor. Referida pesquisa investiga as contribuições de Chaïm Perelman e Theodor Viewheg para a Jurisprudência dos Valores no contexto histórico da Europa, particularmente, na Bélgica e na Alemanha na segunda metade do século XX.

Gabriela Milani Pinheiro e Helen Ramos Brum apresentaram “AUTOPOIESE E COMUNICAÇÃO EM UM CONTEXTO MULTICULTURAL: UMA OBSERVAÇÃO DO

DIREITO INDÍGENA A PARTIR DA POLICONTEXTUALIDADE”, em que o referido estudo verifica a possibilidade da identificação do direito dos povos indígenas como subsistema jurídico capaz de desenvolver sua própria comunicação, de modo que viabiliza a observação do direito indígena como ordenamento autônomo no contexto multicultural latino-americano.

“CONTRIBUTOS POSSÍVEIS DA FENOMENOLOGIA DE EDITH STEIN PARA A HERMENÊUTICA JURÍDICA NO BRASIL”, de autoria de Alberto Dias de Souza, Renata Albuquerque Lima e João Ricardo Holanda, representado pela segunda autora, trata sobre a integração da fenomenologia aos meios de compreensão da hermenêutica do Direito, o que, no exemplo de Edith Stein, traz contributo significativo à problematização da legitimidade de se interpretar, com amparo em critérios públicos, e não solitários do sujeito. Já o segundo artigo “OS DESAFIOS DO SISTEMA DE PRECEDENTES JUDICIAIS NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO À LUZ DA TEORIA DA INTEGRIDADE DE RONALD DWORKIN”, de autoria de Renata Albuquerque Lima, conjuntamente com Francisco Victor Vasconcelos e Ana Clébia Sousa Rodrigues discorre sobre a implementação do sistema de precedentes judiciais adotado pelo Brasil no Novo Código de Processo Civil, diante da teoria de Ronald Dworkin.

Bárbara Campolina Paulino, Deilton Ribeiro Brasil e Alice Quadros Miranda são autores do trabalho “CRÍTICAS À DOMINAÇÃO: UMA ANÁLISE A PARTIR DA OBRA A REVOLUÇÃO DOS BICHOS POR GEORGE ORWELL”, explanado pela primeira autora, visa demonstrar a forma como regimes de dominação se inserem e moldam as sociedades, suas consequências para a sociedade alienada e os motivos que levam um indivíduo a desejar a dominação total, tendo como marco teórico principal a obra A Revolução dos Bichos (1945), escrita por George Orwell.

João Paulo Salles Pinto apresentou o tema “A INAPROPRIABILIDADE E A INOPEROSIDADE: APORTES PARA O REPENSAR DA POLÍTICA E DO DIREITO FRENTE ÀS CRISES ECOLÓGICAS GLOBAIS”, em que a pesquisa foca a releitura das questões da inapropriabilidade, como colocada por Yves Charles Zarka, e das noções da inoperosidade, como colocada por Giorgio Agamben, possam sugerir contribuições e destacar a indispensabilidade de um reorientar das propostas de repensar o jurídico e o político contemporâneos em suas crises.

O artigo “DIREITO À INFORMAÇÃO E A EXCLUSÃO DE POSTAGENS DE AGENTES POLÍTICOS EM REDES SOCIAIS: COMPREENSÃO DO TEMA A PARTIR DA HERMENÊUTICA FILOSÓFICA” apresentado por Higor Lameira Gasparetto, de autoria

conjunta com Rosane Leal da Silva, aborda o controle das publicações realizado pelas redes deve ser visto com reservas, especialmente quando atinge publicações de governantes, pois o bloqueio das postagens prejudica o direito constitucional à informação e distorce as narrativas.

Jacson Gross apresentou o artigo “IDEOLOGIAS POLÍTICAS E DIGNIDADE HUMANA: A CONTRIBUIÇÃO DE HÉLIO GALLARDO PARA A TEORIA CRÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS”, escrito em co-autoria com Jorge Alberto de Macedo Acosta Júnior e Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori, o texto refletiu a teoria crítica dos direitos humanos, especialmente a contribuição de Helio Gallardo no campo da ideologia, da política e da dignidade humana.

O trabalho intitulado “JUSTIÇA E ALTERIDADE EM EMMANUEL LEVINAS: UMA PROPOSTA PARA AS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA POR VIDEOCONFERÊNCIA”, apresentado por Renan Posella Mandarino, em co-autoria com Fernando de Brito Alves, se propõe a demonstrar a efetivação da ética da alteridade nas audiências de custódia realizadas por videoconferência.

Thiago Passos Tavares apresentou o trabalho com a seguinte temática “MESTRADO ACADÊMICO EM DIREITO: O CAMINHO DAS PEDRAS DE UM PROCESSO SELETIVO STRICTO SENSU”, cujo objeto de pesquisa aborda a importância do estudo de métodos e técnicas que podem auxiliar o acadêmico e/ou pesquisador que busca seguir carreira docente através do ingresso de um mestrado acadêmico em Direito. Já o segundo artigo de Thiago Passos Tavares, cujo tema é “O MACROPRINCÍPIO DA FRATERNIDADE JURÍDICA COMO CLÁUSULA PÉTREA CONSTITUCIONAL”, em co-autoria com Carlos Augusto Alcântara Machado, visa demonstrar que, apesar de não estar expresso no rol das cláusulas pétreas, o macroprincípio da fraternidade jurídica não é passível de ser suprimido do texto constitucional.

“O CONCEITO DE DIREITO”, este foi o trabalho apresentado por Etildes Yuri Pereira Queirós, em co-autoria com Júlia Simões Neris. Com a referida pesquisa, observou-se traçar um panorama possível dos elementos constitutivos do Direito, para, através destes, ensaiar uma efetiva caracterização do que seja o signo Direito.

Cleide Calgaro apresentou o artigo “O CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE NATURAL POR MEIO DE UMA POLÍTICA COLETIVA E DE UM PROCESSO POLÍTICO-EDUCACIONAL EXPOSTO POR LUÍS ALBERTO WARAT”, em co-autoria com Angélica Cerdotes, que visa analisar a educação ecológica e o cuidado do meio ambiente

natural na perspectiva de Luís Alberto Warat, no viés do amor como dimensão política, social e coletivo.

“PRESSUPOSTOS EPISTEMOLÓGICOS E EVOLUÇÃO DA TEORIA PURA DO DIREITO DE HANS KELSEN”, trabalho este apresentado pelos autores Ariel Augusto Lira de Moura, Bernardo Leandro Carvalho Costa e Leonel Severo Rocha. Tal pesquisa visa investigar as transformações dos pressupostos epistemológicos nas duas edições da Teoria Pura do Direito de Hans Kelsen.

Finalmente, o trabalho “UMA ABORDAGEM HERMENÊUTICA SOBRE O DIREITO À LIBERDADE DE PENSAMENTO NA ERA DIGITAL” de autoria de Frederico Antônio Lima de Oliveira e Ailine da Silva Rodrigues, apresentado pelos dois autores. Trata-se de uma pesquisa que aborda os limites do direito fundamental à liberdade de pensamento, sob a ótica da hermenêutica constitucional, analisando sobre a necessidade de regulamentação expressa desses limites.

Agradecemos a todos os pesquisadores da presente obra pela sua inestimável colaboração, desejamos uma ótima e proveitosa leitura!

Coordenadores:

Profa. Dra. Renata Albuquerque Lima – UNICHRISTUS

Prof. Dr. Leonel Severo Rocha – UNISINOS

Prof. Dr. Celso Hiroshi Iocohama – UNIPAR

**O CUIDADO COM O MEIO AMBIENTE NATURAL POR MEIO DE UMA
POLÍTICA COLETIVA E DE UM PROCESSO POLÍTICO-EDUCACIONAL
EXPOSTO POR LUIS ALBERTO WARAT**

**THE CARE FOR THE NATURAL ENVIRONMENT THROUGH A COLLECTIVE
POLITICS AND POLITICAL-EDUCATIONAL PROCESS EXPOSED BY LUIS
ALBERTO WARAT**

**Angelica Cerdotes
Cleide Calgaro**

Resumo

No presente trabalho analisa-se a educação ecológica e o cuidado do meio ambiente natural na perspectiva de Luis Alberto Warat, no viés do amor como dimensão política, social e coletivo e, também, se verifica a concepção sistêmica do cuidado dos recursos naturais como alternativa para uma nova ética ambiental de acordo com Fritoj Capra. Destaca-se ainda, segundo Warat, o despertar para uma ecologia preocupada com o cuidado com a natureza, uma ética do cuidado, já que grande parte de suas preocupações encontra-se com meio ambiente seriamente ameaçado. Para tanto, utilizou-se o método de abordagem hipotético-dedutivo, de procedimento monográfico e técnica de pesquisa bibliográfica e documental. Como resultado, conclui-se que, para uma efetiva tutela jurídica do meio ambiente, o homem precisa restabelecer seu vínculo afetivo e de alteridade com a natureza conforme exposto por Warat, segundo Capra, a concepção sistêmica e integradora entre o ser humano e a natureza é uma alternativa para uma nova ética ambiental na sociedade atual.

Palavras-chave: Meio ambiente, Luis alberto warat, Processo político-educacional, Ética ambiental

Abstract/Resumen/Résumé

This paper analyzes ecological education and the care of the natural environment from Luis Alberto Warat's perspective, from the standpoint of love as a political, social and collective dimension, and also verifies the systemic conception of the care of natural resources as an alternative for a new environmental ethics according to Fritoj Capra. It also highlights, according to Warat, the awakening to an ecology concerned with the care for nature, an ethics of care, since most of its concerns are with a seriously threatened environment. To do so, the hypothetical-deductive approach method was used, with monographic procedure and bibliographic and documental research technique. As a result, we conclude that, for an effective legal protection of the environment, man needs to reestablish his affective and otherness bond with nature as exposed by Warat. According to Capra, the systemic and integrative conception between human beings and nature is an alternative for a new environmental ethic in today's society.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Environment, Luis alberto warat, Political-educational process, Environmental ethics

INTRODUÇÃO

A proteção dos recursos naturais é salutar para que as presentes e futuras gerações possam viver com qualidade de vida, ou seja, desfrutar de um meio ambiente sadio. No entanto, percebe-se que a destruição da natureza vem ocorrendo sem o necessário controle pelo ser humano, de uma forma irresponsável e, talvez, sem precedentes, em termos de destruição e falta de cuidado com a própria sobrevivência da vida humana e não humana.

O perfil consumerista da atual sociedade, onde as pessoas adquirem bens e serviços pelo simples “prazer da compra”, traz como consequência o uso irresponsável dos recursos naturais. A realidade mercadológica não se atém à finitude dos recursos naturais, como se fossem inesgotáveis e infinitos, gerando consequências graves, e, muitas vezes irreversíveis, como por exemplo a ocorrência de desastres ambientais, poluição das águas, do solo, do ar, etc.

Assim, a problemática que traz esse ensaio científico consagra-se em dois questionamentos: A educação ecológica e o cuidado com meio ambiente natural pode ter o amor como uma dimensão política e ecológica na preservação dos recursos naturais? E, ainda: A concepção sistêmica sobre o cuidado com o meio ambiente natural pode ser uma alternativa para uma nova ética ambiental?

Para responder as indagações acima, o artigo foi dividido em dois capítulos: o primeiro trata da educação ecológica e o cuidado com o meio ambiente natural na perspectiva de Luis Alberto Warat, tendo como base o amor como dimensão política na perspectiva da alteridade, do cuidado individual e coletivo. Já o segundo capítulo aborda a concepção sistêmica do meio ambiente pela teoria de Fritoj Capra para compreender as interconexões entre ser humano e meio ambiente.

Para a elaboração desse trabalho, utilizou-se o método de abordagem hipotético-dedutivo, de procedimento monográfico e técnica de pesquisa bibliográfica e documental a partir do estudo dos autores citados.

A EDUCAÇÃO ECOLÓGICA E O CUIDADO DO MEIO AMBIENTE NATURAL NA PERSPECTIVA DE LUIS ALBERTO WARAT: O AMOR COMO DIMENSÃO POLÍTICA

Observa-se, que as pessoas realizam e praticam o consumo como uma fuga de seus problemas internos (pessoais), a busca do preenchimento de algo muito além do ato de consumir, realizações e felicidade que não irá acontecer apenas consumindo (certamente uma

ilusão de felicidade no ato de consumir). Nesse viés, “o consumo é uma instituição fetichista, uma cosmovisão imaginária que estabelece uma nova dimensão de salvação pela graça dos objetos” (WARAT, 2004, p. 373). E, indo adiante: “O consumo surge, assim, como um sistema de valores ideológicos que se impõem por meio de coerções sociais inconscientes” (WARAT, 2004, p. 373). “Presos por ilusões depositadas nos objetos” (WARAT, 2004, p. 373).

Os objetos de consumo são das mais diversas variedades e marcas (que se consagram no desejo de consumo, de consumir¹) e são ofertadas diuturnamente em chamadas, meios de comunicação e redes sociais, etc. O ser humano se torna escravo do que consome, e não consegue libertar-se desse desejo de compra, dessa vontade de “ter” os produtos mais modernos e com tecnologias de ponta (ocorre muito com objetos eletrônicos). Assim, “a sociedade de consumo é o desejo inconsciente de não pensar mais no mundo exterior e em nossas faltas, doando à uma hiper-realidade brilhante a própria atividade de pensar. A hiper-realidade em substituição do prazer do pensamento” (WARAT, 2004, p. 374).

O que Warat (2004) propõe é que o ser humano aprenda a viver melhor, que exerça um novo sentido da vida, preocupando-se com as condições vitais em todos os sentidos, inclusive, com o meio ambiente natural, preservando-se os recursos naturais para as presentes e futuras gerações, sendo que esse princípio está expresso na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.²

Ou ainda, que o ser humano possa ser “um futurível ecológico”, refletindo-se acerca da “sociopolítica, ético-biológica e de desejante, sobre critérios de produção do mundo que possam ser vistos como aptos para garantir as condições de possibilidade do futuro”.³ Desse modo, o ser humano só irá conseguir viver melhor, se também, reconsiderar sua relação com a natureza, pois assim, terá melhores condições de existência, usufruindo de um meio ambiente

¹ “O desejo de consumir cria uma espécie particular de autismo cultural que nos devolve a uma situação de infantilismo primário. Morre, então, a condição necessária à sobrevivência do sujeito como entidade autônoma: a possibilidade de renunciar à onipotência mágica do pensamento, como capacidade de separar o possível do real” (WARAT, 2004, p. 373).

² “Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (BRASIL, 1988).

³ “Um paradigma ecológico, uma utopia, um desejo que se nega a aceitar que a negatividade é seu objeto. Um compromisso de solidariedade com o amanhã: uma forma de solidariedade com as gerações que nos seguirão, que possam viver em condições dignas de liberdade, saúde e existência material. O Direito do amanhã que deve ser ética e legalmente protegido como direito fundamental das gerações vindouras. Sem dúvida, o lugar onde começam a se juntar os Direitos Humanos com a ecologia. O Eco-Estado de Direito. O futuro da democracia existencial depende do estabelecimento deste lugar de encontro. Uma cultura que necessita ser feita pelo entrelaçamento de amores que nos constituem como sujeitos e como parte de um povo. O futurível ecológico deve ajudar-nos a enfrentar o drama de nossos amores, deve dizer-nos o que se pode tratar de fazer com nossos afetos perdedores” (WARAT, 2004, p. 370).

ecologicamente equilibrado. Isso só será possível com o cuidado e preservação dos recursos naturais!

Logo, a humanidade necessita de um novo sentido da vida (melhores condições ambientais, sociais e afetivas de existência), precisa também cuidar de si e dos outros, uma proposta individual e coletiva, uma nova política de vida. Politicamente é necessária uma política que enfrente os problemas ecológicos (política ecológica), pois só assim, ter-se-á mudanças na forma de preservar e cuidar da natureza, do meio ambiente sadio e equilibrado (WARAT, 2004, p. 433).

Outro ponto que Warat (2004, p. 435) traz é a “ecopedagogia” e o melhor viver, pois o homem está sempre “vivendo e aprendendo”, portanto precisa “aprender e aceitar as mudanças de mentalidade ecoambientais. As mudanças de mentalidade se aprendem, são frutos de uma atitude pedagógica diante da vida”. Destarte, reconhece-se um processo político-educacional para uma mudança de comportamento do ser humano e sua relação com a natureza, a educação ecológica⁴, educação da transmodernidade conforme Warat (2004, p. 434-435).

Em outra perspectiva que inova Warat (2004) é a ecologia a partir de Freud, ou seja, a importância da teoria psicanalítica: “Preocupado, nos últimos anos, com a radicalização da democracia, dos direitos humanos e do drama ecológico, cheguei à conclusão de que não poderia avançar na problematização dessas questões, sem a ajuda da metapsicologia freudiana (WARAT, 2004, p. 444).

Warat, percebeu a importância da psicanálise nos vínculos sociais, para tanto, começou a investigar o Direito, a democracia e práticas políticas dos “Direitos Humanos ecologicamente sustentáveis” (WARAT, 2004, p. 445), tendo como base de sua reivindicação o “predomínio cultural do princípio da realidade (reivindicado por Freud a partir de sua metapsicologia)” (WARAT, 2004, p. 445). Deste modo, Warat (2004, p. 445) tentou mostrar “que a problemática do Direito, da democracia e dos Direitos Humanos se encontram (ecologicamente) predeterminados pelo sentimento de alteridade”.

Então, Warat (2004, p. 445) desenvolve também, a discussão acerca do Direito, democracia e Direitos Humanos sob o viés da ecocidadania “que teria que ser reconhecida a partir de uma perspectiva psicanalítica, isto é, a partir de um ponto de vista que leve em

⁴ “O paradigma da transmodernidade necessita de uma alteração radical do paradigma pedagógico oficial da modernidade: uma ecopedagogia substituindo a pedagogia oficial da modernidade (POM). Assim, falo da educação repensada a partir de uma visão mais global da evolução do planeta. A educação servindo para inventar outro futuro para a humanidade e seu planeta. Uma educação baseada em uma consciência ecológica da solidariedade” (WARAT, 2004, p. 435).

consideração prioritária as posições identificatórias (do sujeito) que vão surgindo do reconhecimento do outro como alteridade constitutiva (de nossas diferenças e nossa unidade)”.

Warat (2004, p. 445) lança mão da psicanálise freudiana para explicar “o caminho para um conhecimento do homem e do social e seus vínculos, que tomaria a noção de alteridade como seu ponto fundante”. Logo, se for entendido a alteridade nas relações sociais e afetivas como uma possibilidade de resolução dos seus conflitos interiores, o colocando-se no lugar do outro, se estaria diante, da hipótese do cuidado individual e coletivo por meio do exercício da alteridade com manifestações de afeto e amor, conciliando assim, uma relação afetiva com o meio ambiente sadio e equilibrado.

Nesse sentido, Warat (2004, p. 446) afirma que Freud inaugurou o conhecimento do homem, do social e de seus vínculos baseado na alteridade, “a partir de Freud pode surgir uma postura para as interpretações de ecocidadania, entendidas como um processo de reelaboração, que ajuda a liberação de nossos pensamentos”. Ainda, Warat (2004, p. 446) afirma que “não consigo pensar em uma ecocidadania que não sirva como ajuda para superar as formas de uma cultura que nos submete, deixando-nos como hipnotizados no interior de uma infância artificial”.

Diante disso, Warat (2004, p. 446) afirma que “em um certo sentido, poder-se-ia sustentar que a experiência psicanalítica brinda com subsídios semiológicos para situar o amor como dimensão política”. Seguindo com essa reflexão, entende-se que, o sentimento de alteridade é um sentimento privilegiado que proporciona prazer projetando-se criativamente as “potencialidades simbolizantes do outro. A autonomia individual e coletiva buscada através dos vínculos criativos com os outros” (WARAT, 2004, p. 446). Nessa perspectiva que Warat (2004) sustentou a mediação de conflitos como uma alternativa possível e efetiva na resolução dos conflitos, pois defendia que os mediandos tinham, na mediação, a chance de resgatar seus desejos (do inconsciente/dos sonhos) a partir de um encontro amoroso e de criatividade que a mediação induz por meio da alteridade.

O ser humano precisa restabelecer seu vínculo afetivo nas relações como um todo, exercer a alteridade, o cuidado e o respeito no seu modo de viver e conviver em sociedade e com a natureza. Para tanto, o amor, é o caminho para ter relações humanas saudáveis, estendendo-se para as relações sociais até mesmo como o meio ambiente, respeitando-se o lugar pertencente a cada um, as diferenças e os limites ecológicos para uma vida saudável psíquica e ecologicamente equilibrada. “Sem dúvida alguma, confesso-me partidário de uma prática ecológica que resgate o amor como seu postulado central” (WARAT, 2004, p. 447). Dessa maneira, “o vínculo de amor exprime a luta da alteridade e da reciprocidade (autonomia) para

seu reconhecimento. E uma concessão à vida pugna por evitar o retorno da horda reprimida” (WARAT, 2004, p. 450).

Warat (2004) dá subsídios para entender que é a partir da teoria psicanalítica de Freud, que foi introduzido o afeto como valor jurídico para o Direito, surge então, por exemplo, no Direito das Famílias o princípio da afetividade, ou seja, valoração antes não considerada no Direito. Busca-se nos sentimentos de amor, afeto e alteridade a responsabilidade por si e pelos outros, e, é também, aplicável no que se refere ao cuidado com o meio ambiente sadio e equilibrado, pois a partir dessa perspectiva amorosa, afetiva os sujeitos conseguem exercer atos responsáveis de cuidado e respeito a preservação ambiental para que todos possam desfrutar de qualidade de vida saudável (ar puro, água limpa e potável, solo não contaminado por agentes nocivos, diminuição do aquecimento global, etc.).

Desconhece-se, no Brasil, outro jurista que tenha exaltado e inserido o amor no direito como Warat (“Warat, o jurista do amor!”). É possível verificar em suas obras a inovação de suas teorias, a audácia de buscar novos caminhos e propostas para refletir soluções aos problemas epistemológicos do Direito e da vida em sociedade. Nesse viés buscou fundamento na teoria psicanalítica de Freud⁵. Teve a coragem de “transgredir”, resistir aos padrões científicos consagrados no Direito. Foi muito além do Direito, buscou saídas para um bem viver e conviver socialmente dos homens, desde a relação do homem com o próprio homem como também com a natureza onde o ser humano a integra e faz parte dela.

O ser humano está inserido e faz parte da natureza como ser que necessita e sobrevive com os recursos naturais advindos do meio natural, é parte da natureza, e, depende totalmente desta para viver e sobreviver obtendo todos os meios necessários à sua manutenção e sobrevivência, pois retira da natureza matéria prima para a produção de bens e serviços para a satisfação de suas necessidades vitais (nem sempre “tão vitais”, levando-se em consideração uma sociedade globalizada e consumista).⁶

⁵ “[...] penso a psicanálise como um método que permite perceber as interações dinâmicas dos componentes da estrutura social, que fazem de cada sujeito o lugar de onde se fazem e se desfazem as significações. A sociologia, com o apoio de alguns aspectos do método psicoanalítico, pode servir para responder a um interrogante que se torna cada dia mais angustiante: como se podem criar as condições para a formação de uma sociedade satisfeita, democrática, apesar da inevitabilidade da violência e da alienação? É dizer como aliviarmos da repressão e do não desejo, que pressupõe desde muito tempo a conformação da sociedade. [...] poderia sustentar-se que a experiência psicanalítica brinda subsídios semiológicos para situar o *amor como dimensão política*. Isto, na medida em que privilegia a complexidade do sentimento de alteridade (pelo outro), é dizer, do privilégio concedido a uma modalidade do destino de prazer que funcione como substrato de um projeto identificatório, fundado na projeção criativa das potencialidades simbolizantes do outro. A autonomia individual e coletiva buscada através dos vínculos criativos com o outro” (WARAT, 1997, p. 26-27).

⁶ “O problema não é o desejo natural em si, mas o consumismo desenfreado e a falta de percepção daquilo que é suficiente. Em termos ecológicos, aquele que deseja demais é, de forma direta ou indireta, um grande predador. Aquele que busca apenas o suficiente, ou algo próximo disso, contribui para um mundo sustentável e

Isso porque as pessoas não adquirem bens ou serviços por necessidade, muitas vezes ao adquirir bens, há apenas o desejo de realizar a prática do consumo, uma característica desses tempos transmodernos ou da pós-modernidade.

Desde que o “homem é homem”, sabe-se da sua dependência vital da natureza e dos recursos naturais. “Não há como o homem viver em algum lugar diferente de sua própria natureza, pois somos dependentes, ligados por uma espécie de cordão umbilical, que não pode ser cortado sob pena de deixarmos de ter vida” (RECH; RECH, 2016, p. 51). Ou, ainda, “de acordo com esse entendimento, se tudo é uma coisa só, isso remete, logicamente, à afirmativa de que a própria degradação ambiental, que coloca em risco a biodiversidade, como pressuposto da vida e própria dignidade humana” (RECH; RECH, 2016, p. 51-52).

Deste modo, o ser humano, para ter vida saudável, depende de estar inserido e um meio ambiente sadio e equilibrado. A vida humana e não humana, a preservação das espécies como um todo, dependem da conservação equilibrada dos recursos naturais. De tal modo, a humanidade precisa se integrar ao meio ambiente natural, pois faz parte desse ecossistema, e, somente com o devido cuidado dos recursos naturais também, se estará preservando as presentes e futuras gerações, como também todas as formas de vida, humana e não humana.

É preciso repensar o saber, o cuidado com o meio ambiente natural, ou seja, um novo olhar, não de forma fragmentada, mas sim, de maneira multidisciplinar, buscando-se uma ecopedagogia (como afirmava Warat), com o verdadeiro exercício da ecocidadania, um cuidado coletivo que preserve os recursos naturais de forma efetiva para manter a qualidade de vida de todas as espécies vivas, flora e fauna, por exemplo.

Nesse sentido, o próximo capítulo desse artigo, irá abordar a concepção sistêmica do conhecimento do meio ambiente natural como fonte teórica de Fritoj Capra.

A CONCEPÇÃO SISTÊMICA DO CONHECIMENTO E DO MEIO AMBIENTE PELA TEORIA DE FRITTOJ CAPRA

Primeiramente, destaca-se que o saber tradicional é colocado de forma fragmentada, a cultura da fragmentação pode ser detectada na forma do ensino tradicional, cada matéria no seu “quadrado”, a multidisciplinariedade é algo ainda em desenvolvimento. Os catedráticos tradicionais não traziam uma dimensão interdisciplinar dos conteúdos, o que prejudica a busca pelo conhecimento, tendo em vista que, que há sempre uma conexão, relação entre uma e outra

equilibrado”(OTSU, 2006, p. 55).

disciplina a ser considerada e analisada, é possível, por exemplo, no Direito Civil, um diálogo com o Direito Constitucional, Empresarial, Previdenciário, etc.

O diálogo das fontes é uma teoria importante no Direito, pois possibilita a transição das várias áreas do Direito para uma perspectiva não isolada dos ramos do Direito e do saber colocando-o em outro patamar do conhecimento, evoluindo-se para uma nova epistemologia pedagógica.⁷

Torna-se necessário uma concepção sistêmica, holística do conhecimento, e metaforicamente do cuidado com o meio ambiente. Fritoj Capra, doutor em física teórica pela Universidade de Viena, “transformou textos de ciência em *best-sellers*, como *O tao da física* e *O ponto de mutação*”⁸. Atualmente é referência mundial no que se refere à visão sistêmica da sustentabilidade” (BOEIRA, 2012, p. 216). O mesmo autor, posteriormente, fortaleceu sua tese sistêmica com o livro *A teia da Vida*, “que o autor considera uma continuação de *O ponto de mutação*, os tópicos centrais da sua argumentação incluem: crise de percepção, mudança de paradigma; ecologia profunda⁹; ecologia social e ecofeminismo; novos valores, ética; mudanças da física para as ciências da vida” (BOEIRA, 2012, p. 216).

Crise de percepção segundo Fritoj Capra, significa que os problemas atuais devem ser analisados sob uma ótica sistêmica, não de maneira isolada, pois há uma conexão e integração entre a natureza e as demais questões que atingem a vida como um todo, por exemplo desigualdades sociais (pobreza), extinção de espécies da flora e fauna, escassez dos recursos naturais, degradação ambiental nos países de primeiro mundo levando “o colapso das

⁷ “[...] do ponto de vista epistemológico, a universidade brasileira funda-se sobre uma concepção linear e fragmentadora do conhecimento, alienada da complexidade dos problemas da natureza, da sociedade, da história e da subjetividade humanas. Nessa perspectiva, o conhecimento é apresentado como um bloco que pode ser quebrado em pedaços. Conhecer é primeiro quebrar em pedacinhos, cada vez menores, o campo ou objeto que queremos pesquisar ou estudar para, em seguida, acumular ou somar esses fragmentos de conhecimento. Isso é uma concepção que se encontra presente, às vezes dominante, em todos os ramos do pensamento ocidental. Do ponto de vista curricular, o Brasil ainda adota modelos de formação baseados nas universidades do século XIX, totalmente superados em seus contextos de origem” (SANTOS; ALMEIDA FILHO, 2008, p. 109).

⁸ “Em *O tao da física*, Capra (1986) apresenta algumas implicações filosóficas das mudanças de conceitos e ideias que ocorreram na física durante as três primeiras décadas do século XX. Traça um paralelo metafórico entre as novas teorias sobre a matéria e certas concepções místicas existentes desde a mais remota Antiguidade, como é o caso da noção de tao. Em *O ponto de mutação*, o autor explorou as repercussões da revolução física em outras ciências (destacando inovações na biologia, na medicina, na psicologia e na economia), além de ampliar a noção de paradigma de Thomas Kuhn e apontar três macrotendências: declínio do patriarcado; declínio da era do combustível fóssil; mudança de paradigma (Capra, 1982)” (BOEIRA, 2012, p. 216).

⁹ “A ecologia profunda é compreendida como distinta da ecologia rasa ou superficial. Enquanto esta última seria antropocêntrica, centralizada no ser humano, considerando-o acima ou fora da natureza, a ecologia profunda teria uma compreensão ecocêntrica, por não separar o ser humano ou qualquer outra coisa do meio ambiente natural. A ecologia profunda, na leitura de Capra, vê o mundo como uma ‘rede de fenômenos’ que estão profundamente interconectados e são interdependentes. [...] reconhece o valor intrínseco de todos os seres vivos e conhece os seres humanos apenas um fio particular na teia da vida (Capra, 1997, p. 26)” (BOEIRA, 2012, p. 216).

comunidades locais e à violência étnica e tribal que se tornou a característica mais importante da era pós-guerra fria” (CAPRA, 1997, p. 23).

Fritoj Capra apresentou a teoria da ecologia profunda¹⁰ no sentido de explicar a relação do homem com a natureza de forma a utilizar os recursos naturais respeitando o meio ambiente natural conscientemente, de modo que o homem pertence ao cosmos e está conectado ao todo, assim, o homem está interligado diretamente com o meio ambiente de forma a considerar o homem como parte do meio ambiente, sendo assim, o homem está vinculado a natureza apenas por um fio estando presente como se fosse parte dessa teia da vida (denominada por Capra).

Fritoj Capra ampliou a teoria da ecologia profunda que teve seu início com o filósofo norueguês Arne Naess, começando na década de 1970. Capra acrescenta outras duas concepções, a ecologia social¹¹ e o ecofeminismo¹², formando uma visão sistêmica de sustentabilidade (BOEIRA, 2012, p. 217).

José Roque Junges (2010, p. 32) entende que a ecologia profunda vai “modificar o modo de viver e sentir em relação ao meio ambiente. Não visa chegar a um ser humano melhor e moralmente superior, mas a um ser humano novo e diferente, que tem com a natureza uma

¹⁰ “A ecologia profunda é apresentada como uma percepção espiritual ou religiosa, um modo de consciência no qual o indivíduo tem a sensação de pertencer aos cosmos, de estar conectado ao todo enquanto parte. Por essa via de raciocínio Capra articula a ecologia e a chamada filosofia perene das tradições espirituais, incluindo nela, entre outras, a espiritualidade dos místicos cristãos, dos budistas e a filosofia e cosmologia subjacentes às tradições nativas norte-americanas. Ele entende que a ecologia profunda é questionadora da visão do mundo moderna, científica, industrial e materialista. Embora considere uma base filosófica e espiritual ideal para um estilo de vida ecológico e para o ativismo ambientalista, ele também a critica por não discernir as características dos padrões culturais de organização social que produziram a crise ecológica. Por isso mesmo, Capra agrega a ecologia profunda a chamada ecologia social. A ecologia social tem diversas ramificações, das mais moderadas às mais radicais (incluindo grupos liberais, anarquistas e marxistas). Capra considera que o ecofeminismo poderia ser concebido como uma escola especial de ecologia social, já que também trata da dinâmica de dominação social dentro do contexto do patriarcado” (BOEIRA, 2012, p. 218).

¹¹ “A ecologia social estuda os sistemas histórico-sociais humanos em interação com os sistemas ambientais. A história humana é inseparável da história de seu meio ambiente, dos tipos de relações que foram aí tecidos, num jogo dinâmico de mútuo envolvimento. A ecologia social relaciona a injustiça social com a injustiça ecológica. O ser humano mais agredido é o pobre; sua relação social, que envolve os bens necessários à sua subsistência, vem distorcida pela exploração de sua força de trabalho. A pobreza revela-se pela falta de infra-estrutura à subsistência e à vida digna: águas contaminadas, ar envenenado, moradias insalubres, transporte poluidor e relações sociais de violência. Como o ser humano é parte do meio ambiente, a injustiça social caminha junto com a injustiça ecológica. Importa estabelecer uma justiça ecológica. Entretanto, sem um mínimo de injustiça social torna-se impossível realizar a justiça ecológica, entendida em seu sentido pleno. Uma co-envolve a outra. Isso se percebe com a exigência que a ecologia social postula com referência à *solidariedade generacional*. As gerações pósteras têm o direito de herdar uma Terra conservada e uma biosfera sã. Os que vêm depois de nós, humanos e todos os seres da criação, têm um *direito ao futuro*” (BOFF, 2008, p. 112).

¹² “O ecofeminismo ressalta o caráter e o significado das relações entre o modo de tratar a mulher e a natureza. Existe uma correspondência cultural entre a dominação da mulher e a dominação da natureza. Por isso pode-se apontar uma íntima dependência entre a sociedade patriarcal e a subjugação da natureza. Assim a destruição do meio ambiente natural é uma consequência lógica do modo de se relacionar com a natureza presente no paradigma cultural do patriarcado. Nesse sentido, não se pode construir uma ética ambiental sem levar em consideração essas relações de dominação sobre a mulher e a natureza” (JUNGES, 2010, p. 34).

relação emotivo-afetiva...”. Warat, também tem essa percepção acerca da ecologia, ou seja, o homem participando da tutela ambiental de maneira afetiva e cuidadosa.

É inquestionável, que “a violação da natureza é, de uma forma ou outra, um ato de violação e degradação humana” (RECH; RECH, 2016, p. 52). “Tudo leva a concluir que a natureza é a base do direito e da dignidade humana. Não há vida sem preservação da natureza, sem respeito ao ciclo natural, pois dele faz parte o próprio homem” (RECH; RECH, 2016, p. 55).

A degradação ambiental¹³ é causada pelo homem, falta consciência, responsabilidade, cuidado e ética ambiental. O meio ambiente não recebe do homem o cuidado e respeito que deve ou deveria receber (o homem não exerce a alteridade com meio natural que está inserido de acordo com Warat). Considerando o homem como parte da natureza ele, quando não cuida da natureza, realiza sua autodestruição, pois seus atos em relação ao cuidado com o meio ambiente natural não estão em conformidade com atitudes que proporcionem condição de vida saudável e um meio ambiente sadio e equilibrado.

Denota-se a falta de respeito com o uso dos recursos naturais, pois não se tem o devido cuidado de usar somente o necessário, ocorre um uso exagerado destruindo a matéria orgânica causando a exaustão do que a natureza pode oferecer, pois os recursos naturais são esgotáveis e finitos. Definitivamente, o homem necessita da natureza para sua sobrevivência.¹⁴

Os problemas ambientais são corriqueiros na atualidade, é possível perceber que a diminuição da camada de ozônio acarreta sérios danos ao meio ambiente e também para sobrevivência humana e não humana, como fauna e flora. As mudanças climáticas têm causado

¹³ “A Terra está indefesa e não consegue oferecer resistência às alterações causadas pelo ser humano. Essa resistência é o *grau de estabilidade* do sistema. Cada sistema possui a sua *resiliência ambiental*, grau de tolerância do meio às mudanças impostas, sem a ocorrência de alteração profunda no conjunto do sistema. A noção de *limiar* precisaria estar na consciência dos que vitimam a natureza. Cada aspecto de um sistema natural é provido de um *limiar*, para além do qual a mudança infligida se converte em dano irreversível. Ultrapassado o *limiar*, o regresso ao sistema anterior poderá ser possível se o esforço causador da mudança vier a ser iliminado. O trágico é que mesmo conhecendo-se as conseqüências de sua insanidade, o homem não se comove. Ser destruidor, prossegue na sua sanha destruidora. Não interessa a ele a sobrevivência da espécie. Interessa apenas engordar sua conta-corrente com dinheiro resultante de uma incontida ambição. Ao custo de tornar a terra uma planeta inabitável e incompatível com qualquer forma de vida” (NALINI, 2010, p. 6).

¹⁴ “O homem é parte da natureza e necessita estar em sintonia com ela para a sua própria sobrevivência. Os locais para moradia ou construção das cidades, uso do solo, produção de alimentos e utilização de matéria-prima são necessidades inerentes à condição humana, da mesma forma que os animais necessitam e têm direito a espaços ou habitat adequados para viver” (RECH; RECH, 2016, p. 54).

elevação da temperatura da Terra¹⁵. Hoje, há focos de fogo nas matas com grandes queimadas¹⁶ causando total desequilíbrio dos biomas e da Natureza (desequilíbrio ecológico/ambiental¹⁷, crise ecológica) como um todo, colocando vidas e espécies em risco iminente (morte de animais e plantas) resultando, ainda, extermínio de espécies da fauna e flora, como também vidas humanas sendo ceifadas por desastres ambientais, por exemplo, queimadas que invadem propriedades destruindo tudo que o ser humano construiu fisicamente. Há, também, nesse sentido, as consequências de colocar em perigo o próprio futuro da humanidade.¹⁸

“Destacam-se, dentre os problemas globais relativos ao Planeta como um todo: “Emissões de CO2 que intensificam o efeito estufa” (AZEVEDO, 2008, p. 98), como também outras questões que envolvem “problemas ambientais graves, nos países industrializados e não

¹⁵ “A elevação de temperatura, em mais de cinco graus em uma série de países asiáticos, do Kazaquistão à Arábia Saudita, vai fazer com que aumente o calor, já tórrido nesta região da mais secas do mundo, dificultando a produção de alimentos. Os países mais pobres, dentre os quais Afeganistão, Etiópia, Serra Leoa e Tanzânia, terão muito dificuldade em lidar com o aquecimento porque necessitarão de tecnologia dos países industrializados. Dentre os efeitos prováveis do fenômeno, na América Latina, enumeram-se: queda de rendimento de importantes colheitas (milho, trigo, cevada, etc), devido aos efeitos do dióxido de carbono; as geleiras da Cordilheira dos Andes poderão desaparecer no século XXI, ocasionando problemas de abastecimento de água na região; as inundações poderão ser mais frequentes, aumentando as cargas de sedimentos e degradando a qualidade da água; possivelmente aumentará a exposição à malária, dengue e cólera; cidades à beira-mar, atividades produtivas, infraestrutura e ecossistemas de mangues poderão ser afetados pelo aumento do nível do mar, especialmente na América Central, Suriname e o estuário do rio Amazonas. Haverá perda de diversidade biológica” (MOREIRA, 2001).

¹⁶ O número de incêndios registrados neste ano na Amazônia já é o mais alto em uma década. Apenas nos primeiros 10 meses de 2020 foi superada a cifra total de incêndios em todo o ano de 2019, quando a destruição atraiu atenção do mundo e críticas de que o Brasil não faz o suficiente para proteger a floresta. No Pantanal, este é o pior ano desde 1998, quando foram iniciados os registros de focos ativos de fogo do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe). O número de queimadas na Floresta Amazônica subiu 25% nos primeiros 10 meses de 2020 em comparação com um ano atrás, segundo dados do Inpe divulgados neste domingo (01/11). Outubro registrou 17.326 focos de queimada na maior floresta tropical do mundo, o que corresponde a mais que o dobro do número de incêndios detectados no mesmo mês no ano passado. A destruição da floresta aumentou desde que o presidente Jair Bolsonaro assumiu o cargo, em 2019. Os incêndios no Pantanal também aumentaram em outubro na comparação com o ano anterior, de acordo com o Inpe. Segundo o Programa Queimadas, do Inpe, o bioma teve 2.856 focos de incêndio ao longo de outubro, o maior número já registrado para o mês. No total para 2020, o Pantanal também já registra recorde de queimadas, com 21.115 ocorrências, maior número da série histórica. Até então, a máxima registrada foi em 2005, quando foram contabilizados 12.486 focos de fogo na região. Segundo o Laboratório de Aplicações de Satélites Ambientais (Lasa), da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), o Pantanal teve este ano 28% de seu território devastados pelas chamas, área correspondente a quase o tamanho da Dinamarca (DW, 2020).

¹⁷ “Uma época em que a proximidade com a estupidez provoca a fantasia (ou o pressentimento) de catástrofe global dos modos de existência, a catástrofe da(s) forma(s) de civilização que nos coube viver, fenômenos de desequilíbrio ambiental que ameaçam a continuidade da vida; uma progressiva deterioração das relações individuais e coletivas; a violência e as trivialidades de uma massa que está se devorando a si mesma; a inutilidade de comportamentos motivados pela vaidade; o vazio de uma cultura que unicamente mostra a teatralidade de suas propostas; as palavras e os gestos de solidariedade desaparecendo junto com muitas espécies animais e vegetais (Guattari); a perda do sentido dos conflitos e a implosão prisioneira de suas próprias tendências destrutivas” (WARAT, 2004, p. 372).

¹⁸ “O surgimento do direito ambiental liga-se à ideia de defesa e preservação da vida, valor que permeia todas as suas normas, nacionais e internacionais, a partir da Convenção de Estocolmo, de 1972, cujos dispositivos constituem o primeiro grande brado de alerta contra a poluição e destruição do ambiente. Neste ramo do direito, os juízos de valor, à base das leis, são transparentes e deles precisa ser absolutamente consciente o intérprete para que a aplicação do direito seja conforme aos fins nelas visados. Para que isso suceda, deve o intérprete contextualizá-las, tendo em vista o valor supremo da vida por elas colimado” (AZEVEDO, 2008, p. 98).

industrializados. Nos primeiros, ocorre contaminação das águas” (AZEVEDO, 2008, p. 83) dos lençóis freáticos, solos contaminados por pesticidas e fertilizantes, urbanização acelerada nas regiões “ecologicamente frágeis como as zonas costeiras; chuvas ácidas; depósitos de detritos nocivos” (AZEVEDO, 2008, p. 83). Já nos países não industrializados ocorre “desertificação, desmatamento, erosão e salinização dos solos, inundações, urbanização selvagem de megalópoles envenenadas pelo dióxido de enxofre que favorece a asma, o monóxido de carbono (que causa problemas cerebrais e cardíacos), o dióxido de azoto (imuno-depressor)” (AZEVEDO, 2008, p. 83).

Contudo, o cuidado e respeito por parte do homem, dos recursos naturais, desde há muito tempo tem sido um problema constante, pois é perceptível que a natureza está sendo alterada por ato humano¹⁹ de forma destrutiva, deterioradora, causando sérios danos na qualidade do ar²⁰, das águas²¹, do solo²², etc., ou seja, causando grandes danos ambientais.

¹⁹ “Em setembro de 2002, a respeitada *Natinal Geographic*, ao referir-se à saúde do planeta, denominou o texto de *Terra em Transe*. As notícias não são as mais agradáveis. Em 2001, o buraco na camada de ozônio protetora da Terra já estava do tamanho da América do Norte, cujo governo se recusa a assinar o Protocolo de Kyoto, com o objetivo modesto de uma pífia redução de 6% nas emissões durante os próximos anos. O impacto da raça humana há 2 milhões de anos sobre o continente africano foi pequeno. Enquanto o homem foi aprimorando sua capacidade de aprender, com gradativo aumento do cérebro, foi também aperfeiçoando sua capacidade de destruir” (NALINI, 2010, p. X).

²⁰ “Milhões de seres humanos morrem por falta de ar puro. Respirar é perigoso. Três milhões morrem anualmente em virtude de poluentes como dióxido de enxofre e dióxido de nitrogênio, resultantes da queima de combustíveis fósseis. Os mais atingidos são as crianças das metrópoles dos países em desenvolvimento, que inalam poluentes em doses de duas a oito vezes maiores do que os limites tolerados pela Organização Mundial da Saúde. Quem habita uma capital como São Paulo sabe o que é respirar no trânsito. Mas também há as queimadas, que agravam os problemas respiratórios, as emissões das fábricas que continuam impunemente sem sistema de filtragem, as más condições do ambiente de trabalho. Lamentavelmente, a relação de alarmes não cessaria aqui. Ainda caberia falar dos resíduos – do lixo – que se avoluma, do excesso de dispêndio de energia, da deterioração das cidades, do desrespeito aos monumentos e sítios de beleza natural, do maltrato à fauna, da fome, do desemprego, da exclusão” (NALINI, 2010, p. XII).

²¹ “Um copo D’Água, por favor! Embora planeta quase coberto de água, a Terra enfrenta neste século o maior desafio: a falta d’água consumível. Água: o elo que vincula todas as coisas vivas. Tão vital para a sobrevivência como o próprio ar! Água não se fabrica. Não se produz. A Terra recicla continuamente a mesma quantia de água que já possui há milhões de anos. Mas a água doce em lagos, rios e lençóis subterrâneos constitui menos de um décimo de 1% do total de água do planeta. O acesso não é fácil e as bacias hidrográficas sofrem com a superexploração e poluição. Os rios de sua cidade são de água límpida? Você tem coragem de bebê-la in natura?” (NALINI, 2010, p. XI).

²² “O *solo*, além da poluição, também sofre outra forma de degradação: a *erosão*, que lhe causa destruição e deterioração. Ela consiste na remoção ou transporte dos elementos constituintes do solo para as planícies, para os vales, para o leito dos rios e até para o mar, em consequência da ação de agentes externos. Contribui, como se vê, também para gerar problemas na água. O *agente externo* da erosão pode ser um elemento da Natureza, vento e água, principalmente, ou o próprio Homem; daí os dois tipos de erosão: a *normal* ou *geológica*, proveniente da ação da Natureza, e a *acelerada*, proveniente da ação do Homem” (SILVA, 2002, p. 32).

A Flora e a Fauna vem sendo destruída em nome do desenvolvimento econômico²³, desmatamentos²⁴ para o cultivo da pecuária e agricultura, no entanto, não se está tendo políticas de gestão moderada, responsável com o cuidado e preservação das matas brasileiras e do bem ambiental como um todo no mundo²⁵.

Ainda, destaca-se que os problemas ambientais, aquecimento global, mudanças climáticas não são questões apenas no âmbito nacional, tratam-se de problemas globais, que atingem todo o Planeta em sua magnitude, ou seja, a degradação ambiental é uma questão transnacional, que “tanto pode redundar num conflito global entre o Norte e o Sul, como pode ser a plataforma para um exercício de solidariedade transnacional e intergeracional” (SANTOS, 2000, p. 296).

A preocupação com a preservação ambiental deve ser tratada transnacionalmente, ou seja, “*En todos los países más o menos industrializados se há generalizado un clima de opinión en torno a los problemas del medio*” (MATEO, 1991, p. 27). Os debates envolvendo a preservação ambiental por parte de estudiosos, economistas, líderes políticos e movimentos

²³ “Com a expressão “tudo o que é sólido se desfaz no ar”, usada no Manifesto Comunista de 1848, Marx e Engels pretendiam caracterizar o caráter revolucionário das transformações operadas pela modernidade e pelo capitalismo nos mais diferentes sectores da vida social. O âmbito, o ritmo e a intensidade de tais transformações abalavam a tal ponto modos de vida ancestrais, lealdades até então inquestionadas, processos de regulação econômica, social e política julgados, mais que legítimos, insubstituíveis, práticas sociais tidas por naturais de tão confirmadas histórica e vivencialmente, que a sociedade do século XIX parece perder toda a sua solidez, evaporada, juntamente com os seus fundamentos, numa vertigem aérea. Tratava-se de afirma a radicalidade do capitalismo, a mesma que levou Bertold Brecht a afirmar mais tarde que “o que é radical é o capitalismo, não o comunismo”. A radicalidade do capitalismo residia em que ele, longe de ser apenas um novo modo de produção, era a manifestação epocal de um novo e muito mais amplo processo civilizatório, a modernidade, e, como tal, significava uma mudança societal global, uma mudança paradigmática” (SANTOS, 2000, p. 23).

²⁴ “O *desmatamento* irracional vem transformando o país num verdadeiro deserto, com a destruição das florestas, dos cerrados e da vegetação em geral. As queimadas, como forma de limpeza do mato ou como modo fraudulento de apossamento da terra ou, ainda, como meio enganoso de exploração da terra, para evitar a reforma agrária, constituem modos de destruição da flora que já se praticam há séculos. A falta de carvão mineral contribui consideravelmente para devastação da nossa flora, com a derrubada, que continua, para o aproveitamento da lenha como matéria de fabrico de carvão vegetal, para alimentar locomotivas e siderúrgicas. Só muito recentemente se passou a incentivar e a impor florestamento e reflorestamento, o que, por si, não recompõe os elementos destruídos, sabido que o florestamento artificial, nem sempre aclimatável, introduz outros fatores de alteração ecológica. Por exemplo, uma árvore transplantada dos EUA para uma ambiente florestal nosso, diferente, não atrai pássaros deste ambiente, nem as germíneas que o *hábitat* natural produz” (SILVA, 2002, p. 29).

²⁵ O uso planejado e sustentável da terra na Amazônia pode minimizar drasticamente a degradação florestal na região provocada pelo aumento de incêndios devido às mudanças climáticas. Esta é a conclusão do estudo, publicado nesta segunda-feira (15/07) na revista *Global Change Biology* pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) em colaboração com o Centro de Pesquisa e Monitoramento de Desastres (Cemaden) e as universidades de Exeter (Reino Unido) e de Estocolmo (Suécia). Intitulado “Efeitos de cenários de mudanças climáticas e de uso do solo na probabilidade de fogo durante o século 21 na Amazônia brasileira” (*Effects of climate and land-use change scenarios on fire probability during the 21st century in the Brazilian Amazon*), o trabalho mostra que as futuras conversões de floresta para usos agropastoris não manejados adequadamente podem causar um aumento de mais de 70% na extensão de áreas com alta probabilidade de fogo no final deste século em relação aos padrões observados (INPE, 2019).

sociais (movimentos ambientalistas)²⁶, tem sua origem nos anos 50, com as primeiras manifestações acerca da luta contra a degradação e danos ambientais.

Vários exemplos de desastres ambientais podem ser citados²⁷, tanto no Brasil como em todo o mundo. Não resta dúvida que nos últimos anos a degradação ambiental tem aumentado, os fatos, por si só, comprovam isso. As florestas brasileiras estão à mercê de desmatamento sem precedentes.²⁸

Nessa perspectiva, preservar o meio ambiente natural é de ordem vital para as presentes e futuras gerações. Assim, “a defesa e a preservação do meio ambiente representa risco à sobrevivência humana e de todas as espécies de vida do Planeta Terra” (WESCHENFELDER, 2012, p. 33).

²⁶ “El movimiento ambientalista es sumamente permeable a componentes fundamentalmente emotivos que desbordan y dislatan sus auténticas bases ecológicas dando lugar a veces a manifestaciones excepcionales, extravagantes, que dan pie a sus oponentes para intentar desvalorizar estas corrientes, a las que califican de pura “hysteria” del medio ambiente. Pero es cierto que determinadas protestas pueden venir fuertemente cargadas de irracionalidad o pretender utópicamente la vuelta al pasado o la eliminación del progreso. Se detecta en ocasiones en este movimiento infiltraciones de grupos contestatarios, a ultranza, situados en posiciones intelectualistas semianarquistas que rechazan globalmente el sistema social existente sin proponer otra alternativa. No siempre, pues, resulta fácil ante una situación concreta de clarificar los auténticos intereses en juego; muchas protestas parece que solo vienen animadas por el deseo de seguir la moda del momento e son quizá motorizadas por la defensa de los intereses localistas de una comunidad. Pero aun con tales lastres, quizá inevitables, el impulso del movimiento popular ambiental resulta altamente positivo y es el único que puede propiciar las grandes reformas que la defensa del medio requiere” (MATEO, 1991, p. 28).

²⁷ “**Bomba de Hiroshima e Nagasaki (Japão, em 1945)**; Durante a Segunda Guerra Mundial, os Estados Unidos, pela primeira vez, utilizou bombas atômicas para atacar as cidades japonesas de Hiroshima e Nagasaki com o objetivo de forçar o Japão a se render. A gravidade foi tanta, que no raio de um quilômetro da parte central da explosão, praticamente **todos os animais e plantas foram exterminados e a morte de muitas pessoas**. Já se passaram quase 60 anos e a radiação ainda **causa efeitos nocivos** para a vida de muitos japoneses. **Explosão de Chernobyl (Ucrânia, em 1986)**: Esse é considerado o caso de acidente radioativo mais grave da história mundial, e por isso um dos **maiores desastres ambientais do mundo**. A nuvem nuclear provinda da **explosão de um reator** acarretou efeitos nocivos na Europa e ainda contaminou uma enorme extensão de florestas, deixando mais de 40 mil pessoas extremamente doentes. **Fukushima (Japão, em 2011)**: Esse desastre ambiental também se refere a um acidente nuclear, porém, esse foi em decorrência de um terremoto seguido por um tsunami. A usina nuclear foi atingida pelo tsunami, causando uma explosão no local. Não houveram mortos, mas grande parte da população sofre problemas de saúde e alta probabilidade em desenvolver câncer. Além disso, até os dias de hoje, o oceano Pacífico é contaminado devido aos **despejos de água radioativa** que chegam a 300 toneladas por dia. **Acidente radioativo em Goiânia (1987)**: Esse é considerado um dos mais graves casos de radiação em todo o mundo, considerando o uso de um material radioativo chamado **Césio 137**. O motivo inicial de tudo foi a violação de um aparelho radiológico por dois catadores de lixo. O aparelho se encontrava em um hospital abandonado. No processo, os dois encontraram um pó branco que tinha a capacidade de emitir uma luz azulada. Ao deslocar esse pó para outros pontos da cidade, eles acabaram contaminando o ar, solo, água e também muitas pessoas” (STOODI, 2021).

²⁸ “O Brasil perde 1,3 milhões de hectares de florestas por ano. Neste campeonato, como no futebol, somos o maior do mundo! A humanidade ambiciosa, como se respirasse e comesse *dólares*, continua a derrubar as árvores como se fossem inimigas. Metade das florestas que existiam há 8 mil anos já foi destruída e a maior parte dos últimos 400 anos. O Brasil é o exemplo mais nítido da destruição impune. A cada ano, as matas derrubadas no mundo totalizam área equivalente à do Estado de São Paulo. E como a mata é reservatório de gás carbônico, na última década o desmatamento foi responsável por cerca de um quarto das emissões de dióxido de carbono. Mas não é só. Com a árvore a água vai embora. O ar torna irrespirável. A fauna desaparece. A biodiversidade destruída com o desmatamento é muito mais trágica para a humanidade do que a queima da Biblioteca da Alexandria. Milhões de vidas animais e vegetais desaparecem antes que a humanidade sequer suspeite de suas potencialidades” (NALINI, 2010, p. XI-XII).

Portanto, o ser humano, ao não cuidar e preservar o meio ambiente natural, está sujeito a sua própria destruição, pois a interação do homem com a natureza de forma equilibrada e sem deterioração da biodiversidade, dos ecossistemas naturais é crucial para a manutenção da vida humana saudável (obviamente de todas as formas vitais – não humanas também), ou seja, “o homem não agride a natureza sem se autoagredir. E se a destrói, inconscientemente está a se autodestruir” (NALINI, 2010, p. 7).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do estudo realizado verificou-se que de acordo com a teoria waratiana (Luis Alberto Warat) o ser humano, para dar um novo sentido da vida, precisa também cuidar não só de si, mas também do outro, no seu aspecto coletivo, uma nova política de vida. No cuidar do outro está inserido o cuidar do planeta, mas para isso, existe a necessidade de uma visão sistêmica de si, da sociedade e da natureza.

Assim, o novo sentido de vida proposto por Warat impõe uma política que enfrente os problemas ecológicos, desenvolvendo-se a ética do cuidado com os recursos naturais no sentido de preservar a natureza por um meio ambiente sadio e equilibrado.

Para tanto, a humanidade precisa restabelecer seu vínculo afetivo nas relações como um todo, que pode ser por meio da alteridade, o respeito no modo de viver e de se conviver em sociedade, estendendo-se, segundo Warat, para a relação do ser humano com o meio ambiente natural, para que o respeito e o amor ao valor intrínseco ambiental seja restaurado.

Warat, é claro, ao afirmar, que é preciso uma prática ecológica que resgate o amor como postulado de proteção e preservação do meio ambiente, reforça o amor pela alteridade na relação homem e natureza.

Já, de acordo com Fritoj Capra, os problemas ambientais devem ser analisados sob uma ótica sistêmica e não isoladamente, o ser humano integrado e protegendo o meio ambiente natural para a efetiva preservação da vida e dos ecossistemas.

Portanto, o ser humano necessita conscientizar-se que os recursos naturais são finitos e que a preservação da vida humana e não humana saudável depende de como o mesmo irá administrar e gerir os recursos naturais. Somente, com uma política integrativa voltada para a empatia, respeito e amor entre o ser humano e o meio ambiente poderá permitir haver uma melhor proteção da vida como um todo, na perspectiva ecológica e da finitude dos recursos naturais.

REFERÊNCIAS

- AMAZÔNIA e Pantanal têm recorde de queimadas em outubro. *DW*, [S. l.], 01 nov. 2020. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/amaz%C3%B4nia-e-pantanal-t%C3%AAm-recorde-de-queimadas-em-outubro/a-55466497>. Acesso em: 25 jan. 2021.
- AZEVEDO, Lauro Faraco de. *Ecocivilização: ambiente e direito no limiar da vida*. 2. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo, SP: Revista dos Tribunais, 2008.
- BOEIRA, Sérgio Luís. Sustentabilidade e epistemologia: visões sistêmicas crítica e complexa. In: PHILIPPI, Arlindo Jr.; SAMPAIO, Carlos Alberto Cioce; FERNANDES, Valdir. *Gestão da natureza pública e sustentabilidade*. Barueri, SP: Manole, 2012. (Coleção Ambiental).
- BOFF, Leonardo. *Ecologia, mundialização, espiritualidade*. Rio de Janeiro, RJ: Record, 2008.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao34.htm.
- CAPRA, Fritoj. *A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos*. São Paulo, SP: Cultrix/Amara Key, 1997.
- DESASTRES ambientais: principais desastres, consequências e mais!. *Stoodi*, São Paulo, 26 abr. 2021. Disponível em: <https://www.stoodi.com.br/blog/biologia/desastres-ambientais/>. Acesso em: 26 jan. 2021.
- INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. *Manejo sustentável pode salvar a Amazônia das queimadas*. Brasília, 2019. Disponível em: http://www.inpe.br/noticias/noticia.php?Cod_Noticia=5158. Acesso em: 25 jan. 2021.
- JUNGES, José Roque. *(Bio)Ética ambiental*. São Leopoldo, RS: UNISINOS, 2010.
- MATEO, Ramón Martín. *Tratado de Derecho Ambiental*. Madrid: ES: Editorial Trivium, S.A., 1991. v. 1.
- MOREIRA, Assis. Aquecimento global deixará pobres mais pobres. *Gazeta Mercantil*, [S. l.], A-20, 20 fev. 2001.
- NALINI, José Renato. *Ética ambiental*. 3 ed. Campinas, SP: Millennium, 2010.
- OTSU, Roberto. *A sabedoria da natureza*. São Paulo: Ágora, 2006.
- RECH, Adir Ubaldo; RECH, Adivandro. *Cidade sustentável, direito urbanístico e ambiental: instrumentos de planejamento*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2016.
- SANTOS, Boaventura de Souza; ALMEIDA FILHO, Naomar de. *A universidade no século XXI: para uma universidade nova*. Coimbra, PT: Almedina/CES, 2008.

SANTOS, Boaventura de Souza. *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade*. 7. ed. São Paulo, SP: Cortez, 2000.

SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 3. ed. rev. atual. São Paulo, SP: Malheiros, 2002.

WARAT, Luis Alberto. *Introdução Geral ao Direito: o direito não estudado pela teoria jurídica moderna*. Porto Alegre, RS: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997. v. 3.

WARAT, Luis Alberto. *Territórios desconhecidos: a procura surrealista pelos lugares do abandono do sentido e da reconstrução da subjetividade*. Florianópolis, SC: Fundação Boiteux, 2004.

WESCHENFELDER, Paulo Natalicio. *Do direito constitucional ao meio ambiente equilibrado: a construção de uma cultura*. Caxias do Sul, RS: Educs, 2012.